



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sessão de 10/05/2016

ORDEM DO DIA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

## JULGAMENTOS

### SEÇÃO ESTADUAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-013364/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia Insumos Estratégicos de Saúde.

Contratada: Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Reinaldo Noboru Sato (Chefe de Gabinete).

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Guilherme Valim Romagnoli (Coordenador de Saúde da CCTIES).

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos pertencentes ao Programa de Dispensação em Caráter Excepcional – Sirolimo1 mg.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços. Ata de Registro de Preços celebrada em 31-08-09. Nota de Empenho nº 2010NE00265 emitida em 05-03-10. Valor – R\$1.675.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-15.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

02 TC-018771/026/10



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Contratada: Sanofi – Aventis Farmacêutica Ltda.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Guilherme Valim Romagnoli (Coordenador de Saúde da CCTIES).

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos pertencentes ao Programa de Dispensação em Caráter Excepcional – Leflunomida 20 mg.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-013364/026/10). Nota de Empenho nº 2010NE00581 emitida em 06-05-10. Valor – R\$1.715.372,64. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-15.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

03 TC-010812/026/12

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio EC PROJ CIVIL, constituído por Engevix Engenharia S/A e Concremat Engenharia e Tecnologia S/A.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 17-06-11.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro (Diretor de Planejamento), Eduardo Wagner de Souza (Diretor de Engenharia e Obras) e Osvaldo Fonte Basso (Gerente de Projetos Cíveis).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia especializada para supervisão, controle e apoio técnico de projetos de engenharia civil nas linhas da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-02-12. Valor – R\$6.413.144,00. Termos de Aditamento celebrados em 23-06-13 e 18-06-14. Termo de Recebimento Provisório de 26-03-15. Termo de Recebimento Definitivo de 23-04-15.

Demonstrativo de Cálculo de Reajuste e Caução Complementar. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-12 e 07-08-15.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Kátia Nascimento Benvenuto Fumagalli, Douglas Macera Rey, Danielle Alice Battiston, Maria Regina Scurachio Sales e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.



Fiscalizada por:GDF-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

04 TC-012432/026/09

Contratante:Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.

Contratada:LMA Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação:Petrônio Pereira Lima(Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Petrônio Pereira Lima(Diretor Presidente) e Luiz Gonzaga de Godoy e Vasconcelos (Diretor de Operações).

Objeto:Locação de horas de diversos tipos de máquinas e equipamentos de motomecanização e terraplenagem, visando complementação da frota produtiva da CODASP, para execução de obras e serviços dentro dos Programas Melhor Caminho e Água Limpa, INCRA e ITESP, em municípios de abrangência do centro de negócios da CODASP de São José do Rio Preto/SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 23-10-08. Valor – R\$693.000,00. Termo Aditivo de 05-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E.de 27-05-10 e 15-04-15.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri, Marcelo Miranda Araujo e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por:GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

05 TC-042141/026/12

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - HCFMUSP.

Contratada: Consórcio Servtec/MPD.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação e Ordenadore(s) da Despesa: Marcos FumioKojama (Superintendente).

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos FumioKoyama (Superintendente), Edison Tayar (Diretor Executivo do Instituto do Coração), Adilson Bretherick (Coordenador Econômico-Financeiro-NEF), Daisy Figueira (Coordenadora do Núcleo de Engenharia e Arquitetura Hospitalar - NEAH) e Marco Antonio Bego (Coordenador do Núcleo de Infraestrutura e Logística - NILO).

Objeto: Reforma e ampliação do Bloco III do Instituto do Coração - Incor.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-11-12. Valor- R\$31.950.000,00.

Advogado(s): Maria Mathilde Marchie outros.

Procurador(es) de Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

06 TC-003233/026/13

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada: Simétrica Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenadore(s) de Despesa: Marcos Fumio Koyama (Superintendente).

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Fumio Koyama (Superintendente), Wilson Modesto Pollara (Diretor Executivo do Instituto Central), Marco Antonio Bego (Coordenador do Núcleo de Infra-Estrutura e Logística – NILO), Adilson Bretherick (Coordenador do Núcleo Econômico Financeiro) e Daisy Figueira (Coordenadora do Núcleo de Engenharia e Arquitetura Hospitalar).

Objeto: Reforma, ampliação e adequação do 11º andar para expansão do Centro de Terapia Intensiva do Instituto Central.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-12-12. Valor- R\$34.160.265,03. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada (s) no D.O.E de 30-11-13.

Advogado(s): Maria Mathilde Marchi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

07 TC-017016/026/06

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Enger – Planservi – EPT - TCRE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thomaz de Aquino Nogueira Neto e Delson José Amador (Diretores Presidentes) e Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para apoio à fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras e serviços de construção do trecho sul do Rodoanel Mário Covas, compreendendo o Lote-1.



Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 16-07-08, 15-05-09 e 24-09-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 07-04-09, 15-10-09, 26-08-10, 20-04-11, 20-09-11, 04-07-12, 06-08-13 e 14-03-14.  
Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Camila Barros Azevedo Gato, Luiz Antonio Tavoraro, Marcel Garcia Silvério de Oliveira, Camila Godoi Ferreira, Antonio Costa dos Santos, Ana Julia B. Vaz Pinto e outros.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-016550/026/14 e TC-006113/026/10.  
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

08 TC-017013/026/06

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Rodosul/Lenc – Engevix – Esteio - LBR.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thomaz de Aquino Nogueira Neto e Delson José Amador (Diretores Presidentes) e Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para apoio à fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras e serviços de construção do trecho sul do Rodoanel Mário Covas, compreendendo o Lote-2.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 24-07-08, 15-05-09 e 16-10-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 07-04-09, 15-10-09, 26-08-10, 20-04-11, 20-09-11, 04-07-12, 06-08-13 e 14-03-14.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Camila Barros Azevedo Gato, Luiz Antonio Tavoraro, Marcel Garcia Silvério de Oliveira, Camila Godoi Ferreira, Antonio Costa dos Santos, Ana Julia B. Vaz Pinto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

09 TC-017012/026/06



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Concremat – Logos – Pluri - Geosonda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Diretor Presidente) e Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para apoio à fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras e serviços de construção do trecho sul do Rodoanel Mário Covas, compreendendo o Lote-3.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 01-06-09 e 05-10-09.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 26-08-10, 20-04-11, 20-09-11, 04-07-12, 06-08-13 e 14-03-14.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Camila Barros Azevedo Gato, Luiz Antonio Tavoraro, Marcel Garcia Silvério de Oliveira, Camila Godoi Ferreira, Antonio Costa dos Santos, Ana Julia B. Vaz Pinto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

### **Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

10 TC-017014/026/06

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio EAF/MWH – Falcão Bauer – Sondotécnica – Geribello.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thomaz de Aquino Nogueira Neto e Delson José Amador (Diretores Presidentes) e Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para apoio à fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras e serviços de construção do trecho sul do Rodoanel Mário Covas, compreendendo o Lote-4.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 04-08-08, 29-05-09, 08-10-09 e 01-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 07-04-09, 15-10-09, 26-08-10, 20-04-11, 20-09-11, 04-07-12, 06-08-13 e 14-03-14.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Camila Barros Azevedo Gato, Luiz Antonio Tavoraro, Marcel Garcia Silvério de Oliveira, Camila Godoi Ferreira, Antonio Costa dos Santos, Ana Julia B. Vaz Pinto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.



**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

11 TC-017015/026/06

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Supervisor Ecoenge/Figueiredo Ferraz – Maubertec – Coplaenge e Encibra Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thomaz de Aquino Nogueira Neto e Delson José Amador (Diretores Presidentes) e Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para apoio à fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras e serviços de construção do trecho sul do Rodoanel Mário Covas, compreendendo o Lote-5.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 22-07-08, 20-05-09, 06-10-09 e 22-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 07-04-09, 15-10-09, 26-08-10, 20-04-11, 20-09-11, 04-07-12, 06-08-13 e 14-03-14.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Camila Barros Azevedo Gato, Luiz Antonio Tavoraro, Marcel Garcia Silvério de Oliveira, Camila Godoi Ferreira, Antonio Costa dos Santos, Ana Julia B. Vaz Pinto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

12 TC-019197/026/12

Contratante: Dersa Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Gab Engenharia Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 16-01-12.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 14-05-12.

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Silvia Cristina Aranega Menezes (Diretora Jurídica).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia consultiva para cadastramento, avaliação e apoio técnico operacional nos procedimentos de desapropriação das propriedades que estão atingidas pela implantação das obras de duplicação da Rodovia dos Tamoios (SP/099) - subtrecho Planalto.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-05-12. Valor-



R\$4.429.789,36.

Procurador(es) de Contas:Letícia Formoso DelsinMatuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda:Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

13 TC-008457/989/16 (ref. TC-006206/989/14)

Recorrente(s): Fundação UNI - Botucatu.

Assunto:Admissão de pessoal, realizada pela Fundação Uni - Botucatu, no exercício de 2013.

Responsável(is): José Carlos Christovan.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-03-16, que julgou irregulares as admissões de auxiliares de enfermagem, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva e Célia da Silva Castro.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CONSIDERAR REGULARES PARTE DAS ADMISSÕES DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM**

**RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

14 TC-043403/026/10

Contratante:Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo –Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande SãoPaulo.

Contratada:Multi Funcional Mão de Obra Terceirizada Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório:SuzanaAparecida Dechechi de Oliveira (Dirigente Regional de Ensino).

Homologação em: 07-12-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):Vanderlete Maria Lozano Chiuffa e SuzanaAparecida Dechechi de Oliveira (Dirigentes Regionais de Ensino).

Objeto:Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 07-12-10. Valor – R\$4.952.413,20. Termos de Aditamento celebrados em 21-12-10, 25-03-11, 16-11-11, 07-03-12, 03-09-12 e 07-06-13. Demonstrativos de Cálculo de Reajuste.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard



Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-11.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Vitorino Francisco Antunes Neto.  
Acompanha(m): TC-043888/026/10.  
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

15 TC-026188/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 17-04-12, 05-11-12 e 25-11-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-15.

Advogado(s): Denis Gustavo Ermini.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

16 TC-015532/026/14

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA.



Autoridade que firmou o Instrumento: David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Sandro Scarpelini (Diretor Executivo).  
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER.  
Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 05-03-14. Valor – R\$92.916.900,00.  
Termos de Retirratificação celebrados em 05-03-14 e 29-12-14.  
Procurador(es) da Fazenda:Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.  
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

17 TC-042443/026/15

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo.  
Contratada: Avnet Technology Solutions Brasil Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Henrique Cardoso Dal Poz (Promotor de Justiça – Diretor Geral).  
Objeto: Fornecimento de hardware e licenças de uso de softwares Oracle e solução integrada Oracle Super Cluster.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-11-15. Valor – R\$10.535.342,84. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, em 28-01-16.  
Procurador(es) da Fazenda:Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

**REPRESENTAÇÃO**

18 TC-017121/026/11

Representante(s): Marcos Eduardo Fernandes – Munícipe de Botucatu.  
Representado(s): Secretaria de Estado de Logística e Transporte - Departamento Hidroviário.  
Responsável(is): Casemiro Tércio Carvalho (Diretor do Departamento Hidroviário).  
Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº DH-027/2010, realizada pela Secretaria de Estado de Logística e Transporte - Departamento Hidroviário, objetivando a prestação de serviço especializado para concepção, desenvolvimento e implantação da 2ª etapa do centro de controle operacional do Departamento Hidroviário – Sistema Supervisório – CCO/DH.  
Advogado(s): Diógenes Miguel Jorge Filho.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-020694/026/11

Contratante: Secretaria de Estado de Logística e Transporte - Departamento Hidroviário.

Contratada: Consórcio Lenc-Principia.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Frederico Bussinger (Respondendo pelo Expediente do Departamento Hidroviário).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Casemiro Tércio Carvalho (Diretor do Departamento Hidroviário).

Objeto: Prestação de serviço especializado para concepção, desenvolvimento e implantação da 2ª etapa do centro de controle operacional do Departamento Hidroviário – Sistema Supervisório – CCO/DH.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-05-11. Valor – R\$3.945.960,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 31-05-12 e 05-09-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

20 TC-004978/989/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Sudoeste JHE/SGS Enger.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente de Gestão de empreendimentos da Metropolitana – ME).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para gerenciamento e fiscalização de obras de Sistemas De Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas de Esgotamentos Sanitário (SES) na Região Sudoeste da Diretoria Metropolitana – M Superintendência de Gestão Empreendimentos da Metropolitana.



Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-10-14. Valor – R\$24.842.881,08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, Substituto de Conselheiro Auditor SamyWurman, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-15.  
Advogado(s): José Higasi, MiekoSakoTakamura, Gláucia Saqueti de Castro e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES**

21 TC-004354/026/15

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: ETEMP – Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para recuperação sócio ambiental da serra do mar, compreendendo a urbanização dos bairros Cota 200, Cota 95/100, Pinhal, Miranda e Fabril, no município de Cubatão.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-12-14. Valor – R\$114.975.545,44.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES**

22 TC-034698/026/14

Contratante: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tecnologia da Informação – DTI.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Marcio Cury Abumussi (Diretor do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Antonio Dorival Gamba (Coordenador da CGA Substituto).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Vasar Nunes (Diretor do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



DTI).

Objeto: Prestação de serviços de informática, consistentes no desenvolvimento e manutenção dos sistemas que compõem atualmente os ambientes da internet e da intranet da Secretaria da Fazenda.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-09-14. Valor – R\$11.999.999,25. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 07-02-15.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES**

23 TC-028826/026/14

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino Região de Guarulhos Sul.

Contratada: PROVAC Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Aparecida Nascimento Barretos (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual (Lote III).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-028827/026/14).

Contrato celebrado em 10-07-14. Valor – R\$5.954.979,00. Apostila de 06-10-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-14. Assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor SamyWurman, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V.

Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR COM DETERMINAÇÃO**

24 TC-028827/026/14

Contratante: Secretaria e Estado da Educação - Diretoria de Ensino Região de Guarulhos Sul.

Contratada: PRM Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)



Instrumento(s): Maria Aparecida Nascimento Barretos (Dirigente Regional de Ensino).  
Objeto: Prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual (Lotes I e II).  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 10-07-14. Valor – R\$3.837.873,00. Apostila de 06-10-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-14. Assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor SamyWurman, publicada(s) no D.O.E. de 16-10-15.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR COM DETERMINAÇÃO**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

25 TC-002707/004/07

Órgão Público Concessor: Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste – Pirajuí/SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Pró-Cidadão de Jahu.

Responsável(is): Nagashi Furukawa (Secretário de Administração) e Francisco Antonio de Conti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-08 e 08-05-14.

Exercícios: 2005.

Valor: R\$827.753,72.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira, Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-034828/026/09.

Fiscalizado por: UR-4 – DSF-I e UR-2 –DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES COM DETERMINAÇÃO E CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA AO RESSARCIMENTO DO VALOR IMPUGNADO**

#### **RECURSO ORDINÁRIO**

26 TC-036965/026/06



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Assunto: Contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e TES Tecnologia Sistemas e Comércio Ltda., objetivando o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de videoconferência multiponto, multiplataforma e multiprotocolo para atender às necessidades da Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo.

Responsável(is): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação) e Simone Henrique Gonçalves (Gerente de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-04-11, que julgou irregulares o termo aditivo e o ato determinativo da despesa, com recomendação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO.PROVIDO**

---

### SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### REPRESENTAÇÃO

27 TC-001642/989/13

Representante(s): Enterasys Networks do Brasil Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Antonio Carlos Pannunzio (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, no Pregão Presencial nº 031/2013, objetivando registro de preços para aquisição de equipamentos, instalação, configuração e suporte de equipamentos de rede e dados.



Advogado(s): Marcos Rogerio Lopes Marçal, Camila PeinadorModZabisky, Douglas Domingos de Moraes, Julia Galvão Andersson, Alexandre Junger de Freitas e outros.  
Procurador(es) de Contas: RafaelAntonio Baldo.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDÊNCIA**

28 TC-000354/989/14

Representante(s): Priscila Biazoli Ramos Ferreira – ME, por seu Gerente de Vendas, José Carlos Ramos Ferreira.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Barrinha.

Responsável(is): MituoTakahasi (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no pregão presencial nº003/2014, praticado pelo Executivo Municipal, objetivando o fornecimento de materiais de expediente, fios, tecidos, artigos de armarinho e congêneres destinados aos departamentos do Município. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-06-14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDÊNCIA**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

29 TC-000405/019/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de Amparo.

Conveniada: Sanatório Ismael.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz OscarVitale Jacob (Prefeito) e Estela Regina Rodrigues Baradel (Presidente).

Objeto:Estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um programa de parceria na assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde no município de Amparo.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 19-12-14. Valor – R\$3.238.326,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15.

Advogado(s): Flávio Donizeti dos Santos.

Fiscalizada por:UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual:UR-19 - DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



### Resultado: REGULAR

30 TC-036225/026/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Gelso Aparecido de Lima (Secretário da Saúde), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Marco César de Paiva Aga e Saulo Marcos de Almeida (Diretores).

Objeto: Fomentar e promover a execução de atividades relativas à área de saúde no Município de Osasco, com o escopo de auxiliar a Administração Pública nos serviços especializados de referências conforme as atribuições, responsabilidades e obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e da Conveniada.

Em Julgamento: Convênio firmado em 02-09-10. Valor - R\$7.255.356,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-14.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos, Ernesto Medeiros Teixeira de Araújo, Jane Ketty Mariano Ribeiro e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000481/026/15, TC-013855/026/13, TC-015054/026/15, TC-020759/026/13, TC-022825/026/14, TC-031218/026/11, TC-035612/026/14, TC-036644/026/15, TC-041131/026/15 e TC-042370/026/12.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-02-16.

### Resultado: IRREGULAR. APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL

31TC-000891/004/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada: Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Toshio Misato e Belkis Gonçalves Santos Fernandes (Prefeitos).

Objeto: Fornecimento de materiais didáticos, sistema de ensino para educação infantil (maternal, infantil I, II e III) e ensino fundamental de 1ª a 8ª série.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 05-01-09, 04-01-10, 03-01-11, 02-01-12, 07-02-12, 02-01-13 e 04-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 05-08-15.

Advogado(s): Angélica Cristiane Ribeiro e outros.



Acompanha(m): Expediente: TC-038560/026/12.  
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES OS 1º E 2º E IRREGULARES DO 3º AO 7º**

32 TC-000629/008/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos de Lima Bueno (Secretário do Meio Ambiente e Urbanismo).

Objeto: Implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à manutenção da limpeza de vias públicas, coleta, transporte, triagem, compostagem e destino final de resíduos sólidos e serviços correlatos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-05-10. Valor – R\$ 19.875.512,76. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah, Luis Roberto Thiesi e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038473/026/10.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR**

33 TC-039156/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: ICI – Instituto Curitiba de Informática.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Maria do Socorro Cavalcante, Rosemarie Duwe Santos, Maria Aparecida Souza Cruz, Fernando Bonassi Cordeiro, Carmen Cecília de Oliveira, Sandra Regina Seneme Guimar e Maria Natália Ramos (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Maria José Favarão (Secretária da Educação) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços especializados de informática, visando o desenvolvimento institucional e tecnológico do Município, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, para a implantação do projeto de modernização da Educação Municipal.



Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 13-11-08 e 16-09-10. Termo de Prorrogação e Aditamento celebrado em 28-10-10. Termo de Rescisão Amigável celebrado em 20-03-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16.  
Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Juliana Pavan Pierri, Arthur ScatoliniMenten e outros.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-020755/026/13.  
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO TERMO DE RESCISÃO**

34 TC-001549/008/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Contratada: F.S.F. Representações Artísticas S/S Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Raphael Cazarine Filho (Prefeito).

Objeto: Apresentação dos shows artísticos, na Praça da Matriz, em eventos comemorativos ao aniversário da Cidade e ao carnaval.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-02-09. Valor – R\$149.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, em 14-05-13 e 08-09-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000350/008/10.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR**

**CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

35 TC-002523/026/14

Câmara Municipal: Nhandeara.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Marques do Nascimento Junior.

Acompanha(m): TC-002523/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES**



36 TC-000087/026/13

Câmara Municipal: Itu.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: José Josimar Ribeiro da Costa.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Gianpaulo Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): TC-000087/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-09-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES**

37 TC-000186/026/13

Câmara Municipal: Valinhos.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Lourivaldo Messias de Oliveira.

Advogado(s): Felipe de Lemos Sampaio, Aline Cristine Padilha, Aparecida de Lourdes Teixeira, Pedro Inácio Medeiros e outros.

Acompanha(m): TC-000186/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

38 TC-000464/026/14

Prefeitura Municipal: Lorena.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Fabio Marcondes.

Advogado(s): Mário José Corteze, Pedro Henrique Mazzaro Lopes e outros.

Acompanha(m): TC-000464/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL. COM ADVERTÊNCIAS**

39 TC-000146/026/14

Prefeitura Municipal: Promissão.



Exercício:2014.

Prefeito(s): Hamilton Luis Foz.

Período(s): (01-01-14 a 23-03-14) e (23-04-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita – Sueli Gonçalves Michelan Simões.

Período(s): (24-03-14 a 22-04-14).

Advogado(s): Celso Ricardo Franco, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

Acompanha(m):TC-000050/126/14.

Procurador(es) de Contas:Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por:UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

40 TC-000050/026/14

Prefeitura Municipal: Dois Córregos.

Exercício:2014.

Prefeito(s): Francisco Augusto Prado Telles Junior.

Advogado(s): Rosely de J. Lemos, José Américo Lombardi, Cássio Telles Ferreira Netto e outros.

Acompanha(m):TC-000050/126/14 e Expediente(s): TC-038050/026/14 e TC-014056/026/15.

Procurador(es) de Contas:Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL. COM ADVERTÊNCIAS**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

41TC-000552/011/12

Recorrente(s): Valdomiro Lopes da Silva Junior -Prefeitado Município de São José do Rio Preto, Comunidade Terapêutica Só Por Hoje, Emilia Alves Cominato e Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Assunto:Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto à Comunidade Terapêutica Só Por Hoje, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is):Valdomiro Lopes da Silva Junior (Prefeito), Ivani Vaz de Lima (Secretária Municipal de Assistência Social) e Emília Alves Cominato (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de03-06-14, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



condenando a responsável, Emília Alves Cominato à devolução dos valores recebidos e a entidade beneficiária a não receber novos repasses até regularização das pendências, aplicando aos responsáveis, Valdomiro Lopes da Silva e Ivani Vaz de Lima, multa individual no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah, Luis Roberto Thiesi, Caio Cesar Benício Rizek e outros.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS**

42 TC-005700/026/07

Recorrente(s): Nahscir Mazzoni Negrão - Ex-Diretor Presidente e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AVAREPREV.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AVAREPREV, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): Nahscir Mazzoni Negrão (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-03-13, que julgou irregulares as contas do Instituto, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, e artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 150 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Hélcio Luciano Barboza e outros.

Acompanha(m): TC-005700/126/07 e Expediente(s): TC-005236/026/11.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. PROVIMENTO PARCIAL, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA**

43 TC-005043/989/14 (ref. TC-002123/989/13)

Recorrente(s): Fabiane Cabral da Costa Santiago - Ex-Prefeita do Município de Piracaia. Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Piracaia, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fabiane Cabral da Costa Santiago (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-10-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando à responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.



**Resultado: CONHECIDO. PROVIMENTO PARCIAL, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA.**

44TC-000811/018/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Flora Rica – Prefeito - Paulo Rogério Florentino de Faria.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Cestrein Consultoria Empresarial Ltda. - ME, objetivando serviços técnicos especializados em segurança do trabalho, objetivando o reenquadramento e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente ou a maior ao INSS na Alíquota Ratexigido Lei Federal 8212/91.

Responsável(is): Paulo Rogério Florentino de Faria (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-12-15, que julgou irregulares o convite, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 600 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): João Lucas Telles, Marcos Antonio do Amaral e outros.

Acompanha(m): TC-000574/018/13.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIMENTO PARCIAL, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA**

45 TC-002222/009/13

Recorrente(s): Dennys Veneri – Ex-Prefeito do Município de Mairinque.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e Dalva França Couto – ME, objetivando a prestação de serviços de instalação, manutenção e atendimento de alarme monitorado nas escolas municipais de Mairinque.

Responsável(is): Dennys Veneri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-08-15, que julgou regular a licitação e irregular o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Julio Cesar Machado e outros.

Acompanha(m): TC-0017597/026/14 e TC-001596/009/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-1.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



46TC-001280/006/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jardinópolis - Prefeito - José Antonio Jacomini.  
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Jardinópolis à Associação Transformar de Ação Sócio-Comunitária, relativa ao exercício de 2009.

Responsável(is): José Antonio Jacomini (Prefeito) e Washington de Bessa Barbosa Junior (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-01-16, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira e outros.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO**

47 TC-002381/989/15 (ref. TC-003397/989/13)

Recorrente(s): Darlei Queiroz de Oliveira - Ex-Prefeito do Município de Orindiúva.  
Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Orindiúva, no exercício de 2012.

Responsável(is): Darlei Queiroz de Oliveira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-04-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alfredo Baiocchi Netto e Vicente Augusto Baiocchi.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

#### **RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

48 TC-001702/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: MPC Informática S/A, atual Share Consultoria, Sistemas e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Carlos Henrique Pinto e Antonio Caria Neto (Secretários Municipais de Assuntos Jurídicos) e Paulo Mallmann (Secretário Municipal de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços de consultoria, suporte técnico remoto e "in loco", desenvolvimento, manutenção evolutiva e corretiva e de serviços de suporte operacional do sistema integrado de administração financeira para Estados e



Municípios – SIAFEM, de propriedade do SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados – Ministério da Fazenda, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 25-11-08, 17-04-09, 16-10-09, 13-04-10 e 15-10-10.

Advogado(s): Ana Paula Leopardi Mello BacchiBerenguel, Rodrigo Guersoni, Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli, Camila Aparecida de Padua Dias, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR**

49 TC-012125/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Leandrini Auto Posto Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Auricchio Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Junior (Prefeito), Geová Maria Faria (Secretário Municipal de Serviços Urbanos), Magali Aparecida Selva Pinto (Secretária Municipal de Educação) e Helaine Balieiro de Souza Oliani (Secretária Municipal de Saúde).

Objeto: Fornecimento de 96.667 litros de gasolina comum e 66.671 litros de óleo diesel comum combustível, para os veículos da frota municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-02-10. Valor – R\$311.396,77. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 09-06-10, 14-02-12 e 13-01-16.

Advogado(s): Maria Cecília da Costa, Ana Maria GiorniCaffaro e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-036820/026/09.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL**

50 TC-000044/007/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Suzuki Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Objeto: Construção de prédio para abrigar a base operacional do Corpo de Bombeiros e o SAMU, na Rua Professor Lucas Nogueira Garcez, Centro - Guararema.



Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-06-13. Valor – R\$3.278.469,55. Termo de Aditamento celebrado em 20-12-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-15.

Advogado(s): Rafael Cezar dos Santos, Olavo Sachetim Barbosa e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-006853/026/14.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 03-05-16.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

51 TC-003088/989/16

Contratante:Câmara Municipal de Guarulhos.

Contratada:Venturini Consultoria, Terceirização e Serviços Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):Jesus Roque de Freitas (Presidente da Câmara).

Objeto:Prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material de limpeza, EPI's, equipamentos e indicar agentes de limpeza uniformizados e capacitados no processo de limpeza.

Em Julgamento:Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-11-15. Valor – R\$109.495,00.

Fiscalizada por:GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual:GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

52 TC-003043/989/16

Contratante:Câmara Municipal de Guarulhos.

Contratada:Venturini Consultoria, Terceirização e Serviços Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):Jesus Roque Freitas (Presidente da Câmara)

Objeto:Prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material de limpeza, EPI's, equipamentos e indicar agentes de limpeza uniformizados e capacitados no processo de limpeza.

Em Julgamento:Acompanhamento da execução contratual

Fiscalizada por:GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual:GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO**



**CONSELHEIRO RELATOR.**

**CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

53 TC-002528/026/12

Câmara Municipal:Cunha.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: João Donizete do Nascimento.

Acompanha(m): TC-002528/126/12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual:UR-14 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES**

54 TC-000042/026/13

Câmara Municipal:Catanduva.

Exercício: 2013.

Presidente(s)da Câmara:Marcos Antonio Crippa.

Advogado(s):Márcio Tarcisio Thomazini e Gustavo Ziviani Martins.

Acompanha(m): TC-000042/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual:UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES**

55 TC-000088/026/13

Câmara Municipal:Itupeva.

Exercício: 2013.

Presidente(s)da Câmara:Edicarlos Candiani Luna.

Advogado(s):Éder Carlos Vila Candeu.

Acompanha(m): TC-000088/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por:UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual:UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

56 TC-000605/026/14

Prefeitura Municipal: Engenheiro Coelho.



Exercício: 2014.

Prefeito(s): Pedro Franco de Oliveira.

Advogado(s): Amaro Franco Neto e Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho.

Acompanha(m): TC-000605/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES**

57 TC-000078/026/14

Prefeitura Municipal: Iracemápolis.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Valmir Gonçalves de Almeida.

Advogado(s): Janaina de Souza Cantarelli.

Acompanha(m): TC-000078/126/14 e Expediente(s): TC-029910/026/14 e TC-030243/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES**

**RECURSO ORDINÁRIO**

58 TC-024299/026/04

Recorrente(s): Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU.

Assunto: Contrato celebrado entre Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU e ENPASA Engenharia, Pavimentação e Saneamento Ltda., objetivando a execução de galerias para captação de águas pluviais, no Jardim Cumbica, Município de Guarulhos.

Responsável(is): Carlos Chnaiderman (Diretor Presidente) e Pérsio José Pimentel Porto (Diretor Técnico).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-01-14, que julgou irregular o pagamento de indenização à empresa contratada.

Advogado(s): Gerson Beserra da Silva Filho e outros.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO**

59 TC-800303/062/08

Recorrente(s): Luiz Carlos Meneghetti – Ex-Prefeito do Município de Araras.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Apartado das contas do Município de Araras, destinado a apurar irregularidades constatadas na execução contratual de obra de calçada na Escola Ettore Zuntini, no exercício de 2008.

Responsável(is): Luiz Carlos Meneghetti (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-10-14, que julgou irregular a execução contratual, condenando o responsável ao recolhimento da quantia impugnada aos cofres municipais, atualizada monetariamente até o dia do efetivo recolhimento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Sérgio R. B. Curcio, Rosely de Jesus Lemos e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO**

60 TC-000391/016/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaberá e Walter Sérgio de Souza Almeida – Ex-Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Itaberá, no exercício de 2011.

Responsável(is): Walter Sérgio de Souza Almeida (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-03-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Camila Crespi Castro, Milena Guedes Correa Prando dos Santos e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. PROVIDO**

61TC-001162/007/12

Recorrente(s): Marco Aurélio Bertaiolli - Prefeito e Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes à Liga Municipal de Mogi das Cruzes, no exercício de 2011.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli(Prefeito) e Marco Roberto Schiripa(Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-04-14, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



conforme artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos e à entidade beneficiada a não receber novos repasses até regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal, aplicando multa ao responsável, Sr. Marco Aurélio Bertaiolli, no valor de 200 (duzentas) UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogados(s):Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Fabio Mutsuaki Nakano, Rodrigo SponteadoFazan, Beatriz NemeAnsarah, RaphaelaSandrinne Marques e outros.

Procurador(es) de Contas:Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. PROVIDO**

62 TC-001545/002/12

Recorrente(s): João Sanchez - Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, no exercício de 2011.

Responsável(is):João Sanchez (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-01-16, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP’s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eliete C. Palumbo Alves.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. PROVIDO**

63 TC-800128/118/12

Recorrente(s): Ednilson de Almeida – Prefeito do Município de Guararapes.

Assunto: Apartado das contas do Município de Guararapes, para análise de aquisições de peças para veículos e máquinas da frota municipal, no exercício de 2012.

Responsável(is):Ednilson de Almeida (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-11-15, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, e aplicou ao responsável, multa de 250 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin e Gina Copola.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR**

64TC-000699/007/13

Recorrente(s): Fabiane Cabral da Costa Santiago - Ex-Prefeita Municipal de Piracaia.  
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Piracaia às beneficiárias: Associação de Estudos Espiritas Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Desafio Jovem Peniel, Escola de Educação Infantil Santo Antonio da Cachoeira, Grupo Maior Idade de Piracaia, Instituto Profissionalizante Santo Antonio da Cachoeira e Lar São Vicente de Paulo, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fabiane Cabral da Costa Santiago (Prefeita à época), Ricardo Pinheiro, Ana Emilia Barreto Fiorelini, Adelica Aparecida Bueno, Cabral Fanti, Irineu Corvacho Gonçalves, Eduardo Cagali, José Expedito Alves dos Anjos e Rosangela Mendes de Oliveira (Presidentes).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-12-14, que julgou irregulares as prestações de contas, conforme artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei, multa à responsável, Fabiane Cabral da Costa Santiago, no valor de 200 UFESP's.

Advogados(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. PROVIDO**

65TC-000112/016/15

Recorrente(s): Johannes Cornelis Van Melis - Prefeito Municipal de Paranapanema à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paranapanema e Piotto&Ticianelli - Drogaria Ltda. EPP, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos emergenciais, inexistentes na rede básica de saúde, sempre que requisitado pela contratante.

Responsável(is): Johannes Cornelis Van Melis (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-01-16, que julgou irregulares a carta convite, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**



## **REPRESENTAÇÃO**

66 TC-033590/026/10

Representante(s): Novo Tempo Indústria e Comércio de Artigos Escolares Ltda. – ME, por seu Representante Legal, Celso Tosi.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Responsável(is): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 49/2010 realizada pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, objetivando a aquisição de kits de uniformes escolares. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-14.

Advogado(s): Camila Cristina Murta e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

### **Resultado: IMPROCEDÊNCIA**

67 TC-026465/026/10

Representante(s): NayrConfeces Ltda., por seu Procurador, Marcelo Carlos Matos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Responsável(is): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 49/2010 realizada pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, objetivando a aquisição de kits de uniformes escolares. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-14.

Advogado(s): Camila Cristina Murta e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

### **Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

68 TC-039364/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Douat Cia Têxtil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits de uniformes escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-09-10. Valor – R\$2.535.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro



Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-11, 04-11-11 e 04-10-14.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira, Camila Cristina Murta e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR**

69 TC-000862/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália.

Contratada: Dalilo de Souza – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alceu Vidotti (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de show músico/artístico para festividades do Município de Cruzália, com atração da dupla “César & Paulinho”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-03-12. Valor – R\$67.500,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-14.

Advogado(s): Renato Franzoso de Souza Márcio Silveira e outros.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR**

70 TC-002808/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Sylvio Cademartori Neto - Assessorias.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Bacchim (Prefeito).

Objeto: Serviços de assessoria e advocacia tributária/previdenciária extrajudicial e judicial.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, c.c. artigo 13, V, ambos da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-03-11. Valor – R\$304.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Antonio Carlos dos Santos, Samy Wurman e Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 18-03-15, 08-10-15 e 04-12-15.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR**

71 TC-000091/013/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirangi.

Contratada: Banco Nossa Caixa S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luiz Carlos de Moraes (Prefeito).

Objeto: Centralização da movimentação financeira do município, processamento da folha de pagamento e pagamentos de fornecedores.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 29-04-08. Valor – R\$280.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-10.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001021/013/09.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR**

72 TC-000101/015/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

Contratada: Landa Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arnaldo Shigueyuki Enomoto (Prefeito).

Objeto: Construção de 236 unidades habitacionais, com fornecimento de mão de obra e material.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-04-13. Valor – R\$12.718.681,82. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-13.

Advogado(s): Heriton Cesar Goveia de Almeida e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



73 TC-039241/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: ECG Engenharia Construções e Geotecnia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções), José Tadeu dos Santos (Secretário de Obras), Silvia Mara Soares (Diretora da Coord. Téc. de Obras C. e Urbanísticas) e Mauro José Lourenço (Coordenador Geral).

Objeto: Construção de maternal no Jardim Mutinga, em regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-10-11. Valor – R\$4.212.576,06. Termos de Aditamento firmados em 29-11-11, 26-04-12, 19-10-12, 06-11-12, 17-04-13 e 26-06-13. Recebimento Provisório de Obras firmado em 30-12-13. Recebimento Definitivo de Obras firmado em 31-03-14. Devolução de caução. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-12, 16-05-13 e 17-10-13.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes, Tatuo Okamoto, Stephen Santoro Sales e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II e GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

74TC-000622/018/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço de Obras Sociais do Município de Osvaldo Cruz.

Responsável(is): Valter Luiz Martins (Prefeito) e Marilza Cavallini (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-13 e 28-03-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$797.600,00.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.



**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

75 TC-028318/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Integração Empresa Escola CIEE.

Responsável(is): José Auricchio Júnior (Prefeito) e Luiz Gonzaga Bertelli.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.125.663,37.

Advogado(s): Ana Maria GiorniCaffaro

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES**

76 TC-000975/011/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Responsável(is): Nasser Marão Filho (Prefeito) e Valmir Antonio Dornelas (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R\$4.523.413,37.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES**

77 TC-000980/002/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bauru.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade para Reabilitação e Reintegração dos Incapacitados – SORRI.

Responsável(is): José Fernando CasquelMonti (Secretário Municipal de Saúde) e João Carlos de Almeida (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R\$5.572.691,93.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES**



### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

78 TC-000067/026/13

Câmara Municipal:Guarani d'Oeste.

Exercício: 2013.

Presidente(s)da Câmara:Edson Morcelli.

Acompanha(m): TC-000067/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael NeurnDemarchi Costa.

Fiscalizada por:UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual:UR-11 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

79TC-000165/026/14

Prefeitura Municipal: Santana de Parnaíba.

Exercício:2014.

Prefeito(s):Elvis Leonardo Cezar.

Período(s): (01-01-14 a 03-12-14) e (10-12-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is):Claudio Lysias da Silva.

Período(s):(04-12-14 a 09-12-14).

Advogado(s):Marcelo Palavéri, Adriana Albertino Rodrigues, Flávia Maria Palavérie outros.

Acompanha(m): TC-000165/126/14 e Expediente(s): TC-010312/026/15.

Procurador(es) de Contas:Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL**

80 TC-000440/026/14

Prefeitura Municipal: Guariba.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Herminio de Laurentiz Neto e Francisco Dias Mançano Junior.

Periodo(s): (31-03-14 a 31-08-14) e (01-01-14 a 30-03-14 e 01-09-14 a 31-12-14).

Acompanha(m):TC-000440/126/14 e Expediente(s): TC-024953/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual:UR-6 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



81 TC-000016/026/14

Prefeitura Municipal: Avaí.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Celso Roberto de Favéri.

Advogado(s): José Camilo dos Santos Neto.

Acompanha(m):TC-000016/126/14.

Procurador(es) de Contas:Letícia Formoso DelsinMatuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO RELATOR.**

82 TC-000196/026/14

Prefeitura Municipal: Angatuba.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Gianpaulo Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m):TC-000196/126/14 e Expediente(s): TC-040226/026/15.

Procurador(es) de Contas:Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual:UR-16 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.**

### RECURSO ORDINÁRIO

83TC-003044/026/12

Recorrente(s): Júlio Fernando Galvão Dias.

Assunto: Contas anuais do Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo - CONDERSUL, no exercício de 2012.

Responsável(is): Júlio Fernando Galvão Dias (Presidente à época)e Maria Sebastiana Cecé Cardoso Priosti(Presidente Interina).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença, publicada no D.O.E. de 09-10-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº709/93, aplicando ao responsável, Júlio Fernando Galvão Dias, multa no valorde 200UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s):José Antonio Martins Souto, Eurídice B. Canuto de Albuquerque Diniz, Ana Maria Pereira da Silva e outros.



Acompanha(m):TC-003044/126/12.  
Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

84TC-001816/009/07

Recorrente(s):Roberto Ramalho Tavares - Ex-Prefeito do Município de Itapetininga.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapetininga e a empresa Convida Serviços de Alimentação Ltda., objetivando a prestação de serviço de preparo de alimentação escolar com fornecimento de todos os insumos, pessoal, equipamentos, logística, supervisão e distribuição.

Responsável(is):Roberto Ramalho Tavares (Prefeito à época).

Em Julgamento:Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-08-15, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s):Luciano César de Toledo, Cristiane Caldarelli e outros.

Fiscalização atual:UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. PROVIDO**

85 TC-001451/008/13

Recorrente(s): Luiz Vilar de Siqueira – Ex-Prefeito do Município de Fernandópolis.  
Assunto:Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis à Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis, no exercício de 2012.

Responsável(is):Luiz Vilar de Siqueira e Ana Maria Matoso Bim (Prefeitos).

Em Julgamento:Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-12-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis, multa individual no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Acompanha(m):Expediente(s): TC-001254/011/13.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO**

86 TC-001452/008/13

Recorrente(s): Luiz Vilar de Siqueira – Ex-Prefeito do Município de Fernandópolis.  
Assunto:Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis à Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis,



noexercício de 2012.

Responsável(is):Luiz Vilar de Siqueira eAna Maria Matoso Bim (Prefeitos).

Em Julgamento:Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-12-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93,aplicando aos responsáveis,multa individual no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Acompanha(m):Expediente(s): TC-001254/011/13.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO.PROVIDO**

87 TC-001453/008/13

Recorrente(s): Luiz Vilar de Siqueira – Ex-Prefeito do Município de Fernandópolis.

Assunto:Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis à Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis, noexercício de 2012.

Responsável(is):Luiz Vilar de Siqueira eAna Maria Matoso Bim (Prefeitos).

Em Julgamento:Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-12-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93,aplicando aos responsáveis,multa individual no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Acompanha(m):Expediente(s): TC-001254/011/13.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

**Resultado: CONHECIDO.PROVIDO**

SDG-3, 10 de maio de 2016

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL